



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.493, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO POR
DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a proceder a **doação** de imóvel público constituído de um prédio de alvenaria onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Marchesini, edificada sobre o Terreno de propriedade do Sr. Otavio Marchesini, em favor da Associação dos Moradores da Rua Antonio Pizzolo, Cnpj nº 07.924.155/0001-63.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul - SC, 15 de Setembro de 2009.

Nailor Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---